ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 072/02

Espécie do Expediente: "Autoriza abertura de crédito adicional de caráter suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 28 / novembro / 20 02 .

Protocolado sob n.º 2283/fl. 30

Andamento

Em Sessão Ordinária de 03.12.02, encaminhado a Secretaria Dra. Mun S.O. 10.12.02 foi encaminhado as Comissão de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Em S.E. de 19.12.02, aprovado por unanimidade.

Lei nº 1726/02

PLE 072/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028473 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BEF3AA5067DB75CFCC8963F1456E1E85

Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/644/2002

Guaíba (RS), 28 de novembro de 2.002.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o **"Projeto de Lei nº 072/02** que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)".**

Estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação desta Colenda Câmara com o intuito de ver a suplementação das verbas discriminadas no mesmo serem aprovadas, pois todas são apenas e tão somente adequações as realidades supervenientes e necessárias ao bom andamento das Secretarias que terão as referidas suplementações. Sinalizamos, no entanto, que as verbas descritas estão sendo apenas deslocadas de uma atividade para outra.

Frisamos que as verbas a serem suplementadas são com o intuito de vermos, por exemplo, o cumprimento de determinações judiciais, mormente o pagamento de precatórios determinados pelo Poder Judiciário e as demais verbas são, como antes referido, apenas deslocadas de uma atividade para outra e tudo para que o funcionamento da Administração Municipal funcione e cumpra devidamente seu mister.

Anotamos, ainda, a necessidade de que este projeto seja aprovado no mais breve espaço temporal possível, haja vista, a aproximação das datas de final de ano e do início do recesso parlamentar. **Sendo assim e se da concordância desta Colenda Câmara e dos Nobres Edis o presente projeto deverá ser aprovado pelo regime de urgência urgentíssima**, caso contrário na forma da lei orgânica.

45 D

Atenciosamente

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO
28/11/02
17:26 HORAS
SECRETARIA

PLE 072/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028473 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BEF3AA5067DB75CFCC8963F1456E1E85

Projeto de Lei n º 072/2002

Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)

Manoel Stringhini, Prefeito Municipal de Guaíba , faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º É aberto no Orçamento vigente um crédito adicional de caráter suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade 01 – Assessoria do Gabinete
Atividade: 2005 – Publicações de interesse do Municipio
33903900-029 – Outros Serviços Terceiros-PJ R$ 4.000,00
Unidade 03 – Procuradoria Geral do Municipio
Projeto: 1008 – Exigências Legais
32909100-049 – Sentenças Judiciais R$ 34.500,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade 01 – Departamento de Administração Geral
Atividade: 2025 – Manutenção do Refeitório
33903900-089 – Outros Serviços Terceiros-PJ R$ 10.000,00

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Departamentos Subordinados
Projeto: 1115 – Auxilio Financeiro Entidades Assistenciais
33904300-545 – Subvenções Sociais R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º terão como cobertura os recursos provenientes da redução orçamentária no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

PLE 072/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028473 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BEF3AA5067DB75CFCC8963F1456E1E85

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade 01 – Departamento de Administração Geral
Atividade: 2019 – Aquisição de Material para Almoxarifado

33903000-077 – Material de Consumo	R$	4.000,00
Projeto: 1013 – Implantação Fundo de Previdência Municipal		
33903000-082 – Material de Consumo	R$	10.000,00
33903900-083 – Outros Serviços Terceiros-PJ	R$	10.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01 – Departamentos Subordinados
Atividade: 2034 – Amortização e Encargos de Divida

32902100-099 – Juros Sobre Divida Por Contrato	R$	30.000,00
Unidade 02 – Reserva de Contingência		
Atividade: 2117 – Reserva de Contingência		
99999900-121 – Reserva de Contingência	R$	4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

MANOEL STRINHINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publiques-se:

PLE 072/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028473 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BEF3AA5067DB75CFCC8963F1456E1E85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 072/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável, ao Projeto Original, por se tratar de transferencia de rubricas.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2002.

Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Ver. Orlando Matos
Relator

Verª. Gláucia Pereira
Secretária

PLE 072/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028473 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BEF3AA5067DB75CFCC8963F1456E1E85

fl 05

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 072/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O Executivo solicita autorização para abertura de credito adicional suplementar de R$ 58,500,00 e justifica a cobertura destes recursos com redução orçamentr9a constante no art. 2º. O projeto nos parece não contrariar norma legal ou constitucional nosso parecer para discussão e votação em Plenário.

Sala das Comissões em, 18/12/02

Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário

PLE 072/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028473 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BEF3AA5067DB75CFCC8963F1456E1E85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 161/02

Guaíba, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da redação final do projeto de lei nº 069/02 e dos projetos de lei nºs 072, 074 e 075/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 19 do corrente, para fins de sanção desse Executivo. Ao mesmo tempo, aproveitamos para comunicar-lhe que o projeto de lei nº 076/02 foi arquivado, devido aos pareceres contrários das comissões competentes.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92.500-000 Guaíba - RS

PLE 072/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028473 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** BEF3AA5067DB75CFCC8963F1456E1E85